



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2020

Proc. Adm. nº.: 5156/2020
Pregão Presencial nº 30/2019

TERMO DE PARALISAÇÃO E/OU SUSPENSÃO - MUNICÍPIO DE SOORETAMA - NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitorio Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES; **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, pedagoga, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à rua Projetada, s/nº, Sayonara, Sooretama/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.190.976/0001-50, com sede à Rua Joana Payer, nº 50 a 60, Bairro Boa Vista – Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.315-444, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF/MF sob o nº. 034.914.287-42 e RG nº. 12665 OAB-ES, residente à Rua Lourival Salles, nº 08, Aptº 401, Bairro Guandu – Cachoeiro de Itapemirim/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os objetos do presente termo aditivo, são:

- a) A paralisação e/ou suspensão do contrato administrativo nº. 24/2020, pelo período de até 90 (noventa) dias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe;
- b) A vigência do presente termo inicia a partir do primeiro dia subsequente a sua assinatura, cabendo publicação na Imprensa Oficial para satisfação de eficácia dos seus efeitos;
- c) O objeto do contrato em paralisação e/ou suspensão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOORETAMA-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Por tratar-se de suspensão e/o paralisação de forma UNILATERAL, ou seja, motivada pela Administração, logo, o contratado terá o direito de manifestar-se sobre a mesma, caso deseje, cumprindo-se o prazo da legislação em vigor (Lei 8.666 e suas alterações).

Decorrido o prazo legal, e, na ausência de interposições, logo, a presente paralisação poderá ser mantida pelo período indicado nesse termo.

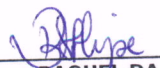
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes não alcançadas por este instrumento.

Assim, o presente instrumento é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, cabendo sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial.

Sooretama - ES, 08 de dezemb. de 2020.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZAN
 Prefeito Municipal de Sooretama-ES
CONTRATANTE


RAQUEL DA SILVA FILIPE
 Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: (1) _____ TESTEMUNHAS: (2) _____